

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus artigos 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **CRIADOS** para provimento efetivo ou para contratação por excepcional interesse público pelas Secretarias Municipais do Município de Joaquim Nabuco – PE os cargos estabelecidos no anexo I desta lei, assim como seus quantitativos e respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas autorizada a criar as atribuições dos Cargos Constantes do Anexo I desta lei, em até noventa dias contados a partir da sua respectiva sanção.

Art. 3º As fontes de recursos para pagamento das despesas criadas nesta lei serão de impostos e transferências constitucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela lei federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

CHARLES BATISTA DE MELO

CHARLES BATISTA DE MELO
PREFEITO

Charles Batista de Melo
PREFEITO

ANEXO I

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
RECEPCIONISTA	10 ✓	R\$ 1.302,00
DIGITADOR	02 ✓	R\$ 1.302,00
ASSISTENTE SOCIAL	01 ✓	R\$ 1.302,00
VIGIA	08 ✓	R\$ 1.302,00
ENFERMEIRO	05 ✓	R\$ 2.400,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	03 ✓	R\$ 1.302,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11 ✓	R\$ 1.302,00
ODONTÓLOGO	02 ✓	R\$ 2.400,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06 ✓	R\$ 1.302,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01 ✓	R\$ 5.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01 ✓	R\$ 4.000,00
FISIOTERAPEUTA	01 ✓	R\$ 1.500,00
MÉDICO GERIATRA	01 ✓	R\$ 4.000,00
FONOAUDIÓLOGO	01 ✓	R\$ 1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 ✓	R\$ 1.302,00
MÉDICO UROLOGISTA	01 ✓	R\$ 4.000,00
FARMACÊUTICO	01 ✓	R\$ 1.302,00
TÉCNICO DE ULTRASSOM	01 ✓	R\$ 1.302,00
NUTRICIONISTA	01 ✓	R\$ 1.302,00

SANÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.169/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

CHARLES BATISTA DE MELO.

CHARLES BATISTA DE MELO
PREFEITO

Charles Batista de Melo
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.